



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 90.082,02 (noventa mil, oitenta e dois reais e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	90.082,02

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps	90.082,02

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **057, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por anulação de dotação.***

Em atenção a [Sentença Judicial de Acordo de 09/04/2024 \(ID 322191\)](#) entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o servidor Carlos Pereira dos Santos, nome social CARLA, que dispõe sobre os recolhimentos previdenciários, desde a data de sua demissão em 13/09/2019, até a sua reintegração de posse ao cargo de Agente Comunitário de Saúde em 13/03/2024.

Considerando que se trata de ação judicial com prazos estabelecidos e para o devido cumprimento esta Secretaria necessita de orçamento no elemento de despesa 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS, para posterior empenho e então efetuar o pagamento ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, conforme [Planilha com valor reajustado de 02/10/2024 \(ID 384886\)](#).

Considerando que não temos ficha orçamentária com esse elemento de despesa, e tendo em vista que o montante previsto no orçamento desta Secretaria de Saúde não é suficiente para suprir essa obrigação, torna-se imprescindível a solicitação de abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação, conforme a seguir:

Diante do exposto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 057/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 057/2024, que dispõe **abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito